

LEI MUNICIPAL Nº 219, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Departamento de Compras e 01(hum) Cargo de Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal de natureza ESPECIAL.

Parágrafo 1º - O Departamento de Compras e o Cargo de Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, iniciar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de compras do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, até a efetiva entrega das mercadorias e serviços aos setores requisitantes dos mesmos no âmbito de todo o serviço público municipal.

Art. 2º- Fica criada, diretamente vinculado ao Departamento de Compras e ao Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, a Coordenação de Compras, com 01(hum) cargo de Coordenador de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04, tendo os mesmos por função prestar auxílio diretamente ao Diretor do Departamento de Compras no exercício de suas atribuições.

Art. 3º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, 01 (hum) cargo de Assessor Especial, com remuneração equivalente ao DAM 05, cabendo ao mesmo assessorar diretamente o secretário municipal de administração e recursos humanos no exercício de suas funções à frente da pasta municipal.

Art. 4º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde municipal, o Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde e 01 (hum) Cargo de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04.

Parágrafo 1º - O Departamento de Transporte da Secretaria Saúde e o Cargo de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de transporte relacionados à saúde pública municipal.

Art. 5º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde municipal, o Departamento de Contabilidade e 01(hum) Cargo de Diretor do Departamento Contábil da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04.

Parágrafo 1º - O Departamento de Contabilidade da Secretaria Saúde e o Cargo de Diretor do Departamento Contábil da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de contabilidade da secretaria de saúde municipal, realizando ainda a interação do mesmo com a contabilidade geral do Município, visando efetivar a prestação de contas municipal, nos moldes em que determinado nas legislações de referência.

Art. 6º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro, 01 (hum) cargo de Assessor Especial, com remuneração equivalente ao DAM 05, cabendo ao mesmo assessorar diretamente o secretário municipal de saúde no exercício de suas funções à frente da pasta municipal.

Art. 7º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Esporte municipal, o Departamento de Prado Municipal e 01(hum) Cargo de Diretor do Departamento de Prado Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 10.

Parágrafo 1º - O Departamento de Prado Municipal e o Cargo de Diretor do Departamento de Prado Municipal da Secretaria de Esporte do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, técnicas e operacionais do Prado Municipal; planejar e executar ações que assegurem a conservação, manutenção e bom funcionamento do espaço; promover, apoiar e fiscalizar a realização de eventos esportivos, culturais e festivos no Prado Municipal, bem como exercer outras atribuições correlatas ou que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

Art. 8º - Os recursos necessários para a manutenção dos cargos de que trata esta lei, provirão de dotação orçamentária específica prevista nas legislações orçamentárias do município, ficando de já o município autorizado à realizar as dotações, complementações e suplementações orçamentárias necessárias à sua implantação.

Art. 9º - Os valores previstos para os gastos da administração pública municipal, correspondem à soma dos valores mensais a serem gastos nos pagamentos a serem realizados, incluindo as contribuições sociais de cada servidor e estão previstos nas leis orçamentárias vigentes, respeitando-se, assim, o art.16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10º-Instrumentos normativos específicos poderão detalhar com maior especificidade as funções a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos ora criados.

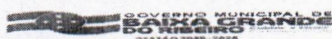
Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,
AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025(DOIS MIL E VINTE E CINCO).

JOSE LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:10EF35772C676624



LEI MUNICIPAL Nº 219, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão na estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Departamento de Compras e 01(hum) Cargo de Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal de natureza ESPECIAL..

Parágrafo 1º - O Departamento de Compras e o Cargo de Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, iniciar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de compras do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, até a efetiva entrega das mercadorias e serviços aos setores requisitantes dos mesmos no âmbito de todo o serviço público municipal.

Art. 2º- Fica criada, diretamente vinculado ao Departamento de Compras e ao Diretor do Departamento de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, a Coordenação de Compras, com 01(hum) cargo de Coordenador de Compras do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04, tendo os mesmos por função prestar auxílio diretamente ao Diretor do Departamento de Compras no exercício de suas atribuições.

Art. 3º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Administração e Recursos Humanos, 01 (hum) cargo de Assessor Especial, com remuneração equivalente ao DAM 05, cabendo ao mesmo assessorar diretamente o secretário municipal de administração e recursos humanos no exercício de suas funções à frente da pasta municipal.



Art. 4º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde municipal, o Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde e 01 (um) Cargo de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04.

Parágrafo 1º - O Departamento de Transporte da Secretaria Saúde e o Cargo de Diretor do Departamento de Transporte da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de transporte relacionados à saúde pública municipal.

Art. 5º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde municipal, o Departamento de Contabilidade e 01(hum) Cargo de Diretor do Departamento Contábil da Secretária de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 04.

Parágrafo 1º - O Departamento de Contabilidade da Secretaria Saúde e o Cargo de Diretor do Departamento Contábil da Secretaria de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, criados no presente artigo, terão por função: gerenciar, tomar decisões, planejar, impulsionar, acompanhar, deliberar e organizar o setor de contabilidade da secretaria de saúde municipal, realizando ainda a interação do mesmo com a contabilidade geral do Município, visando efetivar a prestação de contas municipal, nos moldes em que determinados nas legislações de referência.

Art. 6º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Saúde do Município de Baixa Grande do Ribeiro, 01 (hum) cargo de Assessor Especial, com remuneração equivalente ao DAM 05, cabendo ao mesmo assessorar diretamente o secretário municipal de saúde no exercício de suas funções à frente da pasta municipal.

Art. 7º- Fica criado, diretamente vinculado ao Secretário de Esporte municipal, o Departamento de Prado Municipal e 01 (um) Cargo de Diretor do Departamento de Prado Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI, com remuneração mensal equivalente ao DAM 10.



Parágrafo 1º - O Departamento de Prado Municipal e o Cargo de Diretor do Departamento de Prado Municipal da Secretaria de Esporte do Município de Baixa Grande do Ribeiro PI, criados no presente artigo, terão por função: dirigir, coordenar e supervisionar as atividades administrativas, técnicas e operacionais do Prado Municipal; planejar e executar ações que assegurem a conservação, manutenção e bom funcionamento do espaço; promover, apoiar e fiscalizar a realização de eventos esportivos, culturais e festivos no Prado Municipal, bem como exercer outras atribuições correlatas ou que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.

Art. 8º - Os recursos necessários para a manutenção dos cargos de que trata esta lei, provirão de dotação orçamentária específica prevista nas legislações orçamentárias do município, ficando de já o município autorizado a realizar as dotações, complementações e suplementações orçamentárias necessárias à sua implantação.

Art. 9º - Os valores previstos para os gastos da administração pública municipal, correspondem à soma dos valores mensais a serem gastos nos pagamentos a serem realizados, incluindo as contribuições sociais de cada servidor e estão previstos nas leis orçamentárias vigentes, respeitando-se, assim, o art.16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 10º-Instrumentos normativos específicos poderão detalhar com maior especificidade as funções a serem desempenhadas pelos ocupantes dos cargos ora criados.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO,
AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025(DOIS MIL E
VINTE E CINCO).

JOSÉ LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 27(vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).



Id:0F8BEFFECEDD6625



DECRETO Nº30/2025 BAIXA GRANDE DO RIBEIRO- PI, 27 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Dia do Servidor Público, comemorado em 28 de outubro, é tradicionalmente instituído como ponto facultativo nas repartições públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o expediente administrativo para melhor organização das atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica transferido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro, para a sexta-feira, dia 31 de outubro de 2025, no âmbito da Administração Pública Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades considerados essenciais, que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, devendo ser assegurado o funcionamento normal das unidades que desempenhem tais funções.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI,
AOS 27(VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

~~JOSE LUIS SOUSA~~
~~- PREFEITO MUNICIPAL -~~

